LEI ORDINÁRIA Nº 1.455 /2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
05/05/16

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR BENS IMÓVEIS EM DESUSO OU COM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Alienar Bens Imóveis em desuso e ou com manutenção onerosa para os cofres do Município;

Parágrafo Único – (VETADO)

1. Horto Florestal situado no lugar denominado Mutuca e São Bento contendo Seis Hectares (6,00ha).

2. Loteamento Julia Pena Vitral – Quadra 2 – Lote 2, sito Bairro Lava - pés no antigo leito Ferroviário medindo 15 metros de frente e fundos por 21 metros de um lado e 25 de outro.

3. Loteamento Julia Pena Vitral – Quadra 2 – Lote 4, sito Bairro Lava - pés no antigo leito Ferroviário medindo 15 metros de frente e fundos por 25 metros de um lado e 27 de outro.

4. Loteamento Julia Pena Vitral – Quadra 2 – Lote 6, sito Bairro Lava - pés no antigo leito Ferroviário medindo 15 metros de frente e fundos por 27 metros de um lado e 30 de outro.

5. Julia Pena Vitral – Quadra 2 – Lote 8, sito Bairro Lava - pés no antigo leito Ferroviário medindo 15 metros de frente e fundos por 30 metros de um lado e 34 de outro.

6. Loteamento Sidney Marques – Quadra 7 – lotes 10, sito Rua Francisco de Souza Maciel e fundos Rua Manoel de Assis Alves, medindo 14,5 metros por 25 metros.

7. Loteamento Sidney Marques – Quadra 7 – lotes 11, sito Rua Francisco de Souza Maciel e fundos Rua Manoel de Assis Alves, medindo de frente 11 metros, por 25 metros de um lado e 27 metros do outro, 14,5 metros de fundo.

8. Loteamento Sidney Marques – Quadra 7 – lotes 8, sito Rua Francisco de Souza Maciel e fundos Rua Manoel de Assis Alves, medindo 14,5 metros por 25 metros.

9. Loteamento Sidney Marques – Quadra 7 – Lote 9, sito Rua Francisco de Souza Maciel e fundos Rua Manoel de Assis Alves, medindo 14,5 metros por 25 metros.

10. Lote no antigo britador da Prefeitura Municipal, medindo aproximadamente 100 m², na Rua Joaquim Matheus de Oliveira, s/nº.

11. Lote aos fundos do Galpão municipal, medindo aproximadamente 160 m², na Rua Joaquim Matheus de Oliveira, s/nº.

Publicado em:
05/05/16
Paço Municipal

Art. 2º - Os recursos oriundos ora arrecadados com à alienação dos bens inservíveis, serão revertidos aos cofres do município, onde será investidos em bens de Capital.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de maio de 2016.

JOAQUIM LAÉRCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
05 / 05 / 16

Publicado em:
05 / 05 / 16
Paço Municipal